



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2026

Regida pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e o Decreto 11.462 de 23 de Março de 2023.

Setor Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT Órgão interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Tipo:	Menor Preço por LOTE GLOBAL
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA 1ª COPA DE FUTEBOL SOCIETY GERALDO CORDEIRO SENA, NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO RESPONSABILIDADE Nº 1973/2026 E AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 21/08/2026

Hora: 09:00 horas

Local: Paço Municipal (Sala de Licitações)

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (fora do envelope) e os envelopes de Documentação e Proposta à Pregoeira Oficial, até as **09:00 (nove)** horas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

* A licitante que não apresentar o **Documento de Credenciamento** ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de



responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL DO PREGÃO

A licitação será realizada na forma presencial, considerando que o Município de Arenópolis/MT possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se na hipótese excepcional prevista no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O art. 176 da Lei nº 14.133/2021 estabelece regime específico para Municípios com até 20.000 habitantes, assegurando prazo diferenciado para cumprimento de determinadas exigências da Lei, dentre elas a realização da licitação sob a forma eletrônica.

Nos termos do art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 habitantes poderão realizar suas licitações na forma presencial, devendo observar as formalidades previstas no dispositivo legal.

O Município de Arenópolis/MT enquadra-se no requisito populacional previsto no dispositivo legal, possuindo população inferior a 20.000 habitantes, conforme dados oficiais disponíveis.

A escolha da forma presencial, portanto, encontra fundamento na condição legal específica conferida aos Municípios de pequeno porte, não representando afastamento da modalidade pregão, mas tão somente adoção da forma de realização admitida pela legislação para o Município.

A realização presencial também se mostra adequada à realidade administrativa local, considerando a estrutura operacional do Município, a necessidade de garantir ampla participação dos fornecedores interessados e as condições concretas de funcionamento da Administração Municipal.

A forma presencial deverá assegurar os princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, seleção da proposta mais vantajosa e demais princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando o enquadramento do Município no regime previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021 e as características da Administração Municipal, mostra-se juridicamente possível e administrativamente adequada a realização do Pregão Presencial para a contratação pretendida.



AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas em áudio e vídeo, nos termos do que estabelece a Lei nº 14.133/2021, §2º, art. 17, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA 1ª COPA DE FUTEBOL SOCIETY GERALDO CORDEIRO SENA, NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO RESPONSABILIDADE Nº 1973/2026 E AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a prestação dos serviços, estão discriminados no **Anexo I** (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. A Prestação dos Serviços do objeto deverá ser conforme a necessidade da Secretaria e mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento devidamente preenchidas e autorizadas pela Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e turismo.

CAPÍTULO II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

COD. RED. 0221- 11.004.27.812.0021.2117.3390 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0221- 11.004.27.812.0021.2117.3390 - F 1.701.0000000

2.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO III. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o(s) licitante(s) deve(m) apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte externa fronteira, com sugestão, as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

Data e hora da abertura: ____/____/2026 às ____:00 horas



Razão Social:

CNPJ:..... **INSC. EST.**.....

Endereço completo da licitante

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

Data e hora da abertura: ____/____/2026 às ____:00 horas

Razão Social.....

CNPJ..... **INSC. EST.**.....

Endereço completo da licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1.1 O Envelope nº 01 deverá conter:

3.1.1.1. A proposta, que deverá ser apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em REAIS, duas casas após a vírgula, preferencialmente apresentadas no formulário disponibilizado pelo município, e ainda:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

b.2) de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. A não apresentação das declarações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

Observações: O valor proposto deve compreender todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, bem como todos os custos em conformidade com o (**Anexo I**) do Edital, além de custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do presente edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



- 4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no quadro mural da prefeitura municipal ou em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.
- 4.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 4.5. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos
- 4.6. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 07h00min às 13h00min, no Departamento de Licitação e Contratos, sito a Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -2183- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licita.arena2023@outlook.com.
- 4.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 4.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 5.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



5.3. Poderão participar deste Pregão empresas que:

5.3.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

5.3.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.4. Será vedada a participação de empresas quando:

5.4.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.4.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

5.4.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

5.4.4. estrangeiras que não funcionem no País.

5.5. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

5.6. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de documentação comprobatória hábil para tanto, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (atualizada);**

5.6.1. A documentação mencionada nos itens anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.6.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Pregoeira, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.6 deste Edital.

5.6.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.6 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.



5.6.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá fazer-se presente junto à Pregoeira mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração** ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou **Contrato Social**, compatível com o lote de interesse, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de **Cédula de Identidade** ou um documento com foto.

6.6. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar**, junto à Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (**Anexo III**);

6.7. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, fora dos envelopes de preços e da documentação e o (**Anexo IV**).

6.8. O representante da licitante que não se credenciar, perante à Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7. DA PROPOSTA - Envelope n.º 01:



7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e preenchida preferencialmente no formulário fornecido pelo Município, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

7.2. As propostas deverão conter:

a) PREÇO POR ITEM proposto para a entrega dos itens objeto da presente licitação, em cada Lote de interesse, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

c) DECLARAÇÃO de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. A não apresentação das declarações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

7.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

7.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, serão implicitamente considerados os prazos acima estabelecidos.

7.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com material, pessoal, equipamentos, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, leis sociais, fretes, deslocamentos, hospedagens, entre outras eventuais despesas que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no Edital.

7.6. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do Pregão:

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) **Requerimento de empresário individual**, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações,



acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a ultima alteração consolidada** e devidamente autenticadas).

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Identidade (RG) e CPF** de todos os sócios.

8.3. Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado - com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**, da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em vigor;

8.4. Documentos relativos à qualificação técnica

A) Apresentar no mínimo 01 (um) **testado de Capacidade Técnica**, compatível ou similar ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a perfeita execução dos serviços.

(este atestado devera ser elaborado em papel timbrado da empresa que a licitante fornece o produto e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado).

8.5.Documentação relativa à avaliação econômico-financeira



8.5.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, dentro do prazo de validade.

8.5.1.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.5.1.2. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

8.6. Outros documentos

- a) **Alvará** de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) **Declaração**, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**anexo V**);
- c) **Declaração de apresentação de e-mail da empresa** para recebimento de notificações (**Anexo VII**).

8.7. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

9.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

9.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e a Equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

9.1.2. Declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 6 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;



9.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 3;

9.1.4. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.1.5. Dando continuidade aos trabalhos, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item ou, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, a Pregoeira poderá utilizar-se da ajuda da Comissão de contratação e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

9.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;
- f) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

9.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

9.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

9.1.10. definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes;

preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;



9.1.11. a Pregoeira iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;

b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;

c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;

d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 9.1.5 c/c 9.1.11;

9.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

9.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

9.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

9.1.15. o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

9.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, conforme estabelece o item 9.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, a Pregoeira lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;



9.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

9.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

9.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

9.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

9.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

9.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pela Pregoeira, e pelos demais membros da Comissão de Contratação (em sendo o caso) e pelas licitantes presentes;

9.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



- 10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.
- 10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade superior para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.
- 10.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido.
- 10.8. As razões de recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, sediada na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-2183- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT, nos dias úteis, no horário expediente da repartição das 07H às 13H. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.
- 10.9. Não serão reconhecidos os recursos, ou impugnações, interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.
- 10.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. O resultado final do pregão será publicado no quadro mural e no site oficial do Município.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço para cada item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 11.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.



11.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 12.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços e termo de referência (**anexo I**), obedecendo à todas especificações, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos;
- 12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- 12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 12.5. Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens;
- 12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;
- 12.7. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- 12.8. Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los;
- 12.9. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- 12.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 12.13. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



13.2. Notificar a licitante vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.3. Comunicar à licitante vencedora o não-recebimento do item, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada;

13.4. Efetuar o pagamento de acordo com o disposto no presente edital;

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa com atividade compatível com os respectivos objetos, observando integralmente as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do Termo de Referência.

14.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços que pretende executar.

14.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais e datas definidos pela Administração, de acordo com o cronograma oficial da competição.

14.4. As empresas deverão fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, materiais, profissionais, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, quando assim estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Os serviços de arbitragem, mesários, narrador e comentarista deverão ser executados por profissionais capacitados e com experiência compatível com a atividade.

14.6. A sonorização deverá ser adequada para ambiente aberto e possuir equipamentos suficientes para atender ao espaço destinado ao evento.

14.7. A transmissão on-line deverá ser realizada por sistema de streaming, com qualidade compatível com a finalidade do evento.

14.8. A cobertura fotográfica deverá produzir imagens com qualidade adequada de enquadramento, nitidez e resolução, abrangendo os principais momentos das partidas e do evento.

14.9. As tendas deverão apresentar estrutura segura e adequada às condições de utilização, inclusive quanto à estabilidade e resistência.

14.10. O portal deverá ser instalado, decorado e disponibilizado com mão de obra inclusa, conforme dimensões e características estabelecidas no Termo de Referência.

14.11. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao cronograma, às orientações do Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.12. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação e execução da 1ª copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena, no Município de Arenópolis/MT, incluindo a disponibilização de estrutura, equipamentos, materiais, profissionais, serviços operacionais e demais recursos necessários à realização da competição, com base no Termo Responsabilidade nº 1973/2026.



15 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.1.2. Multa:

15.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



15.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

15.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do edital.

16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente das cominações de que trata o artigo 90 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.



17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato o Sr. XXXXXX, portaria Nº xx/2026, e pelo representante da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo o Sr. xxxxxxxx, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

18.1. O recebimento do objeto dar-se-á mediante a verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais e das especificações constantes no Termo de Referência, observando-se as seguintes condições:

18.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou comissão designada, mediante a verificação da execução dos serviços contratados durante a realização da 1ª



Copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena, quanto à conformidade com as condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão de todos os serviços contratados, mediante atesto do fiscal do contrato, desde que constatado o integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a entrega de todos os bens, materiais, equipamentos e serviços previstos no Termo de Referência.

18.4. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades, desconformidades ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, nem a obriga a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas ou vícios constatados posteriormente, desde que decorrentes da execução do contrato.

18.6. O recebimento do objeto não implica quitação definitiva das obrigações da contratada, permanecendo esta responsável pelo cumprimento de todas as condições contratuais e legais aplicáveis.

18.7. A emissão do atesto definitivo pelo fiscal do contrato constituirá condição para a liquidação da despesa e posterior pagamento, observadas as demais exigências previstas no contrato e na legislação vigente.

18.8. As despesas com carga, descarga, transporte e outras referidas ou não neste edital necessário a prestação de serviços caberão ao licitante vencedor respectivo.

18.9. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos serviços, por 12 (doze) meses. Referido prazo poderá ser prorrogado.

18.10. O município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior a indicada.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:

19.1. A Pregoeira ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



19.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

19.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal e pelo site oficial www.arenapolis.mt.gov.br, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto;

19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

19.12. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com



objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

19.13. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

19.14. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.15. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19.16. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

19.17. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.18 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

IV - Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 20.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.



V - O disposto no subitem 20.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

VI - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19.18. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.18.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.18.2. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.18.3. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.18.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.18.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos regulamentadores locais.

19.19. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arenópolis/MT, com exclusão de qualquer outro.

19.20. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

19.21. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

19.22. O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, ou através do site www.arenapolis.mt.gov.br, podendo ainda ser obtido pelos interessados pelo e-mail licita.arena2023@outlook.com, ou ainda junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário das 7:00h às 13h00min.



19.23. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações vinculado à Secretaria de Administração pessoalmente ou através do telefone: (65) 3343-1105 – ramal 222.

19.24. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Arenópolis/MT, na Secretaria de Administração, sito Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -2183- CEP 78.420-000.

19.25. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão Presencial, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

19.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo III– Modelo de Termo de Credenciamento;
- e) Anexo IV – Declarações;
- f) Anexo V- Modelo de Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º DA CF;
- g) Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet;
- h) Anexo VII – Modelo de declaração de apresentação de e-mail da empresa para recebimento de notificações;
- i) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

20 – DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Arenópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARENÓPOLIS- MT, 05 de Agosto de 2026.

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESPORTO E LAZER

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA 1ª COPA DE FUTEBOL SOCIETY GERALDO CORDEIRO SENA, NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, CONFORME O TERMO RESPONSABILIDADE Nº 1.973/2026, incluindo a disponibilização de equipe técnica e operacional, equipamentos, materiais, estrutura e demais recursos necessários à realização e ao adequado desenvolvimento da competição, conforme especificações, quantitativos, condições e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende a execução integrada dos serviços necessários à realização da competição, desde o planejamento e organização até o acompanhamento e encerramento das atividades sob responsabilidade da CONTRATADA.

1.3. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao cronograma, às orientações do Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são considerados serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O valor estimado da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA 1ª COPA DE FUTEBOL SOCIETY GERALDO CORDEIRO SENA, NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, incluindo a disponibilização de estrutura, equipamentos, materiais, profissionais, serviços operacionais e demais recursos necessários à realização da competição, com base no Termo Responsabilidade nº 1973/2026 é de **R\$ 155.232,16** (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

1.4. Conforme o Termo Responsabilidade nº 1.973/2026, os serviços previstos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	------	------	-----------------------	--------------------



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
Fé, amor e trabalho!
CNPJ: 24.977.654/0001-38



01	MATERIAL GRÁFICO – BANNERS ADICIONAIS 0,90 X 1,20 M	unidade	32	301,10	9.635,20
02	LOCAÇÃO DE TENDAS 5 X 5 M, tipo pirâmide, em lona PVC antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 05,00 m x 05,00 m, incluindo montagem e desmontagem	diárias	36	641,03	23.077,08
03	Serviço de sonorização profissional do evento, sonorização especial para ambiente aberto, compreende mesa de som, caixas acústicas, amplificador, cabos, transformadores, equalizadores, microfones e demais equipamentos necessários	diárias	06	4.224,01	25.344,06
04	Serviço de transmissão on-line, através de streaming	unidade	01	10.096,24	10.096,24
05	Serviço de cobertura fotográfica de eventos, com imagens produzidas com melhor qualidade possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução, para os arquivos de imagem, incluindo o público	unidade	01	8.875,80	8.875,80
06	Serviço de comentarista esportivo, dos jogos executado por profissional capacitado com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada a presença de espaço, boa dicção e voz adequada a apresent	partida	32	435,98	13.951,36
07	Serviço de narrador dos jogos, executado por profissional capacitado, com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, Adequada presença de espaço, boa dicção e voz adequada à apresentação das partidas	partida	32	436,91	13.981,12
08	Serviço de mesários – dupla	Partida	32	365,52	11.696,64
09	Serviço de arbitragem – oficial de arbitragem, dois por partida	Partida	32	724,02	23.168,64
10	Locação de portal com decoração, para portal tamanho aproximado de 10.0 x 10.0, com luzes decorativas e mão de obra inclusa	Diárias	06	2.567,67	15.406,02
TOTAL					R\$ 155.232,16



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, XIII e XLI, 17, 18, 23, 29, 40, 92, 115, 117, 121, 124 e seguintes, e 155 e seguintes, conforme aplicável.

2.2. Em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços comuns, será adotada a modalidade Pregão, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A licitação será realizada na forma presencial, considerando o enquadramento do Município de Arenópolis/MT nas disposições do art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de possuir população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, observadas as condições e exigências estabelecidas na legislação.

2.4. A opção pela forma presencial encontra-se devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar, considerando, ainda, o disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a sessão pública observar os princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

2.5. O procedimento deverá observar as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo identificou a necessidade de promover a 1ª Copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena, como ação destinada ao incentivo à prática esportiva, ao esporte amador, ao lazer e à integração social no Município de Arenópolis/MT.

3.2. A realização de uma competição esportiva dessa natureza demanda planejamento, organização, coordenação e estrutura operacional adequados, abrangendo atividades técnicas, administrativas e logísticas indispensáveis ao regular desenvolvimento das partidas e das demais atividades relacionadas ao evento.

3.3. O Município não dispõe, em sua estrutura permanente, de equipe especializada e de todos os equipamentos, materiais e recursos operacionais necessários para realizar diretamente, de forma integral, os serviços relacionados à organização e execução da competição.

3.4. A contratação de empresa especializada possibilitará a disponibilização de equipe técnica e operacional com experiência compatível com o objeto, permitindo maior eficiência na execução das atividades e melhor coordenação dos serviços.



3.5. A contratação integrada dos serviços permitirá, ainda, maior unidade de comando, facilidade de fiscalização e definição objetiva das responsabilidades da empresa contratada.

3.6. A realização da Copa possui relevante interesse público, por contribuir para: a) incentivo à prática esportiva; b) promoção do esporte amador; c) estímulo a hábitos saudáveis; d) integração entre atletas, equipes e comunidade; e) oferta de atividade de lazer à população; f) fortalecimento das políticas municipais de esporte e lazer; g) estímulo à participação comunitária; h) promoção de ações que contribuam para a qualidade de vida da população.

3.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada organização, planejamento, coordenação e execução da 1ª Copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, para exercício de 2026, e serão empenhadas nas rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

COD. RED. 0221- 11.004.27.812.0021.2117.3390 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0221- 11.004.27.812.0021.2117.3390 - F 1.701.0000000

4.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Planejamento e organização: A CONTRATADA deverá realizar o planejamento operacional da competição, em conjunto com a Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, contemplando as atividades necessárias ao desenvolvimento organizado do evento.

5.2. Coordenação: A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável pela coordenação dos serviços, que deverá acompanhar a execução das atividades durante todo o período estabelecido pela Administração.

5.3. Organização das partidas: A CONTRATADA deverá prestar apoio à organização e execução das partidas, observando o cronograma, horários e demais orientações estabelecidas pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.



5.4. Equipe técnica e operacional: A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com qualificação compatível com os serviços contratados.

5.5. Equipamentos e materiais: A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando previstos no objeto e no cronograma de execução, os equipamentos, instrumentos e materiais necessários à realização dos serviços sob sua responsabilidade.

5.6. Apoio às equipes e participantes: A CONTRATADA deverá prestar o suporte operacional necessário ao adequado desenvolvimento da competição, conforme as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Acompanhamento da competição: Durante a realização das atividades, a CONTRATADA deverá manter equipe suficiente para garantir a continuidade e regularidade dos serviços contratados.

5.8. Encerramento: Após o término das atividades, a CONTRATADA deverá promover o encerramento dos serviços sob sua responsabilidade e, quando aplicável, desmontar e retirar os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão executados de forma integral e coordenada, abrangendo as etapas de planejamento, organização, execução e encerramento da competição.

6.2. A execução deverá observar o cronograma definido pela Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

6.3. A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos preparatórios imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os prazos definidos pela Administração.

6.4. A CONTRATADA deverá manter comunicação permanente com a Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo durante o planejamento e execução da competição.

6.5. Qualquer alteração relevante no cronograma ou na forma de execução deverá ser previamente comunicada e submetida à apreciação da Administração.

6.6. Os serviços deverão ser executados com qualidade, eficiência, segurança e observância das normas aplicáveis.

7. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. DO FORNECIMENTO

7.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, instrumentos, recursos humanos, estrutura e demais recursos necessários à adequada e integral execução dos serviços de organização, planejamento,



coordenação e execução da 1ª Copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.1.2. O fornecimento e a disponibilização dos materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela CONTRATADA, salvo aqueles expressamente previstos no contrato.

7.1.3. Os materiais e equipamentos eventualmente disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser adequados à finalidade a que se destinam, estar em perfeitas condições de uso e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.1.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, instalação, montagem, organização, manutenção, retirada e demais providências necessárias à disponibilização dos equipamentos, materiais e estruturas que estejam sob sua responsabilidade.

7.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos necessários nos locais e horários previamente estabelecidos pela Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, observando rigorosamente o cronograma da competição.

7.1.6. Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar devidamente identificados e possuir qualificação compatível com as atividades que lhes forem atribuídas.

7.1.7. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer material, equipamento ou recurso que apresente defeito, inadequação ou insuficiência e que possa comprometer a execução dos serviços.

7.2. DA ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO

7.2.1. A entrega ou disponibilização dos materiais, equipamentos, estruturas e demais recursos necessários à execução dos serviços deverá ocorrer em prazo suficiente para que estejam integralmente disponíveis, instalados e em condições de utilização antes do início das atividades da 1ª Copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena.

7.2.2. O cronograma e os horários para entrega, montagem, instalação e disponibilização dos recursos serão definidos pela Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, de acordo com a programação oficial da competição.

7.2.3. A CONTRATADA deverá comunicar previamente ao Fiscal do Contrato a conclusão da entrega, montagem ou disponibilização dos recursos, para que seja realizada a respectiva conferência.



7.2.4. A entrega ou disponibilização em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência poderá ser recusada pela Administração, devendo a CONTRATADA promover, imediatamente, a substituição ou correção necessária, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.2.5. A responsabilidade pelo transporte e pela integridade dos materiais, equipamentos e estruturas até sua efetiva disponibilização no local definido pela Administração será exclusivamente da CONTRATADA.

7.2.6. Após o encerramento das atividades, a CONTRATADA deverá, quando aplicável, realizar a desmontagem, retirada e transporte dos materiais, equipamentos e estruturas de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, deixando os locais utilizados devidamente organizados e limpos.

7.3. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.3.1. O recebimento dos serviços e a conferência dos materiais, equipamentos e demais recursos disponibilizados pela CONTRATADA serão realizados pelo servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.3.2. O recebimento será realizado mediante verificação da conformidade dos serviços executados e dos recursos disponibilizados com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.3.3. O recebimento dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela sua perfeita execução, pela qualidade dos materiais e equipamentos disponibilizados ou por eventuais danos decorrentes de sua execução inadequada.

7.3.4. Constatada qualquer irregularidade, inadequação, defeito, insuficiência ou desconformidade, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a correção, substituição ou complementação necessária no prazo determinado pela fiscalização.

7.3.5. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação inicial da execução.

7.3.6. O recebimento definitivo será realizado após a comprovação de que os serviços foram integralmente executados e que as obrigações assumidas pela CONTRATADA foram cumpridas de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos serviços



executados, nem impede a aplicação das penalidades cabíveis quando constatado posteriormente qualquer vício, falha ou irregularidade.

7.3.8. O pagamento somente será autorizado após o atesto da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato e o cumprimento das condições estabelecidas para liquidação da despesa.

7.3.9. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, cabendo-lhe responder por quaisquer falhas, danos ou prejuízos decorrentes da prestação inadequada dos serviços.

7.3.10. Todos os registros de entrega, disponibilização, montagem, execução, conferência, ocorrências e recebimento deverão ser formalizados nos documentos de fiscalização e acompanhamento contratual, sempre que necessários à comprovação da execução do objeto.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão executados no Município de Arenópolis/MT, nos locais definidos pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

8.2. A realização da competição ocorrerá em data previamente estabelecida pela Administração, conforme calendário oficial da 1ª Copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena.

8.3. Os trabalhos preparatórios deverão ser iniciados em prazo suficiente para garantir que todas as providências necessárias estejam concluídas antes do início da competição.

8.4. O cronograma detalhado será informado à CONTRATADA pela Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo após a formalização da contratação.

8.5. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para as atividades.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- b) disponibilizar à CONTRATADA o cronograma da competição;
- c) indicar os locais destinados à realização das atividades;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- e) prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
- f) comunicar formalmente eventuais falhas ou irregularidades;
- g) determinar a correção de serviços executados em desconformidade;



- h) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas;
- i) designar gestor e fiscal do contrato;
- j) fornecer orientações necessárias à adequada execução da competição;
- k) aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar integralmente os serviços contratados;
- b) cumprir o cronograma estabelecido pela Administração;
- c) disponibilizar equipe técnica e operacional suficiente;
- d) disponibilizar os equipamentos, materiais e recursos necessários aos serviços sob sua responsabilidade;
- e) manter responsável pela coordenação dos serviços;
- f) garantir a qualidade e regularidade das atividades executadas;
- g) substituir imediatamente profissionais que, por qualquer motivo, não possam cumprir suas atribuições, quando solicitado pela Administração;
- h) cumprir as orientações emitidas pelo Gestor e Fiscal do Contrato;
- i) comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão;
- k) arcar com todos os custos necessários à execução do objeto;
- l) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- m) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- n) observar as normas de segurança aplicáveis;
- o) responsabilizar-se pelo transporte e deslocamento de sua equipe e equipamentos, quando necessários à execução;
- p) manter os equipamentos utilizados em condições adequadas de funcionamento;
- q) providenciar a substituição de equipamentos ou materiais que apresentem defeitos e prejudiquem a execução;
- r) executar os serviços de maneira compatível com as especificações deste Termo de Referência;
- s) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização da CONTRATANTE;



t) cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como no plano de trabalho do Termo de Convenio nº 1973/2026.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

10.5. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

10.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

111. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:



11.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo necessário à execução integral dos serviços relacionados à 1ª Copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena, incluindo as etapas preparatórias e o encerramento das obrigações da CONTRATADA.

11.2. A vigência deverá ser definida no instrumento contratual de acordo com o cronograma efetivo da competição.

11.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa formal da Administração.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção será realizada mediante Pregão Presencial, em razão da natureza comum dos serviços.

12.2. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços por uma única empresa.

12.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e atender integralmente às exigências de habilitação e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

12.4. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

12.5. Não serão aceitas propostas que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores ao valor máximo estabelecido pela Administração, observados os critérios legais e editalícios.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.1.2. Multa:

13.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

13.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda



desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA declara conhecer as condições necessárias à execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas.

15.2. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não implicará renúncia ou novação.

15.3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações decorrentes da contratação sem autorização expressa da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

15.5. A contratação deverá ser executada em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, razoabilidade, competitividade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

15.6. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arenópolis – MT, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arenópolis/MT, 05 de Agosto de 2026.

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESPORTO E LAZER



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____/____/2026, às ---:00 (-----) horas.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL – Rua Presidente Costa e Silva, Nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenapolis-MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

OBJETO: XXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL R\$ 00,00 (.....)

* A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Forma de Pagamento: Conforme o Edital;



* A entrega dos serviços será de maneira especificadas através da ordem de fornecimento, expedida pela respectiva secretaria, o prazo de entrega dos respectivos serviços de acordo com o Termo de Referência.

* **DECLARA**, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

* **DECLARA** que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e, demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

* **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o produto de acordo com as especificações técnicas (**Anexo I**) do Edital, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

CIDADE/MT, de de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG

CPF:



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º ____/2026**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa.....inscrita no CNPJ Nº....., com endereço, na cidade deMT, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2026.

Nome da Empresa/CNPJ

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2026.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no **Pregão Presencial N.º ____/2026**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

Nome da Empresa/CNPJ
(assinatura e identificação do responsável pela empresa/CPF)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

OBJETO: XXXX.

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____ **Telefone:** _____ **Fax:** _____

Recebemos, através do acesso à página www.arenapolis.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2026.

Assinatura

Nome: _____

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS-MT e o participante, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: (65) 3343-2183.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026.
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE

A empresa: _____, inscrita no CNPJ n, com sede a Rua____, Nº____, bairro: _____, na cidade de ____-MT, tendo como representante o Senhor: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº. _____. Para fins de participação no **Pregão Presencial ____/2026**, declaramos para os devidos fins de direito, que qualquer notificação, intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico da empresa **e-mail oficial:..... e Telefone ()**
.....

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

_____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa/CNPJ

(assinatura e identificação do responsável pela empresa/CPF)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT E DO OUTRO A EMPRESA.

O Município de ARENÓPOLIS - MT, inscrito no C.N.P.J sob o nº _____, com sede administrativa situada na Rua _____, CEP _____ – Arenópolis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, naturalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG: _____ SSP/___ e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____ – bairro: _____ – Cep: _____ – , representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº _____, SSP/___ e inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 19/2023 e da **Pregão Presencial nº _____**, oriundo do **Processo Administrativo nº _____**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA 1ª COPA DE FUTEBOL SOCIETY GERALDO CORDEIRO SENA, NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO RESPONSABILIDADE Nº 1973/2026 E AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, tudo conforme a Pregão Presencial – Edital nº XXX/2026 e seus anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Valor total de R\$ **00,00 ()**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei Federal no Art. 28, inciso I, Da Lei Federal Nº 14.133,01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

3.2. A entrega do objeto será procedida conforme as necessidades do CONTRATANTE, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

3.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc...).

3.3. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 07hs00min à 11hs00min

e das 13hs00min às 17hs00min, de segunda a sexta-feira, nos endereços especificados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da requisição por parte da CONTRATADA. Podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

3.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

3.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material (ais) que vier (em) a ser(em) recusado(s).

3.5. Por ocasião da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor

da Administração responsável pelo recebimento.

3.6. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, seguida de testes, se necessário.

3.7. O objeto da licitação será recebido:



a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.8. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

4.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

4.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

4.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

4.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

4.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



4.2.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

4.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

4.2.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.2.7. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.2.8. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

4.2.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

4.2.11. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

4.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados **após XX (XX) dias**, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até **XX (XXXXXXXX) dias**.

5.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie



as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.5. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

5.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos.

7.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.1.2. Multa:

8.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

8.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

8.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure



o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme indicados:

Gestão do Contrato:

Nome:

Cargo:

Fiscalização:



Nome:
Portaria Nº:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

COD. RED. 0221- 11.004.27.812.0021.2117.3390 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0221- 11.004.27.812.0021.2117.3390 - F 1.701.0000000

10.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de Arenópolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Arenópolis/MT, XX/XX/2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA XX/2026



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

NOME:

CPF Nº

Visto:

EDJANE DANTAS PORFIRIO FREITAS

OAB/MT Nº 6729

ASSESSORA JURÍDICA